



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº. 946 DE 20 JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT a realizar a doação do seguinte bem móvel ao Poder Executivo Municipal:

I – FIAT/WEEKEND ADVENTURE, Ano e Modelo 2016/2016, cor branca, Chassi 370º00113007377/170PBT Placa QBL8259, RENAVAM 01106329004.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º Este veículo deverá ser destinado a uso exclusivo do Poder Executivo municipal, preferencialmente no Departamento de Água e Esgoto e Escola Municipal 15 (Quinze de Setembro).

Art. 4º Em decorrência desta Lei, a Comissão de Bens Móveis e Imóveis juntamente Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT deverá promover desincorporação/baixa do presente bem do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 5º As despesas de transferência dos bens móveis objeto da referida alienação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 6º A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2022.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

